

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1339 - Edição Especial de Maio de 2025



P R E F E I T U R A   D E  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*



[www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1339 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Sexta, 23 de Maio de 2025

## CONCURSO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

A Câmara Municipal de Sousa, por meio de sua Presidente, a Vereadora Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, em razão do pedido de exoneração feito pelo ex-servidor Alex Ferreira Alves de Lima, publicado em 30 de abril de 2025, **CONVOCA** o candidato classificado listado abaixo para a entrega dos documentos, que deverá ocorrer **até 23 de junho de 2025**, na Secretaria da Câmara Municipal de Sousa, localizada à Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa-PB, durante os dias úteis, das 7h às 17h, telefone para contato (83) 99355-4841:

| NOME DO CANDIDATO        | CARGO    | COLOCAÇÃO |
|--------------------------|----------|-----------|
| José Abrantes de Sá Neto | Contador | 2º        |

Os documentos solicitados são os requeridos no Edital no Concurso Público, item XI, número 1, a, b, c, d, e, f, g, h, i, e números 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12.

A apresentação dos mencionados documentos e exames é etapa imprescindível para a nomeação e posse, cuja investidura é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial do Município de Sousa.

A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1. Fotocópia dos seguintes documentos pessoais: Registro Geral de Identidade (RG), CPF, título eleitoral, carteira de inscrição do órgão profissional competente, quando for requisito para o exercício da profissão, e comprovante de residência;
2. Comprovante da escolaridade exigida para o exercício do cargo;
3. Certidão de quitação com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
4. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
5. Atestado emitido por meio de perícia médica oficial constando que o candidato goza de boa saúde física e mental e não possui deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, sendo Dr. Danilo de França Virgínio, CRM-PB 8893, o médico responsável para emissão do referido atestado, nos termos do Ato da Presidente nº 062/2025, publicado dia 03 de janeiro de 2025;
6. Declaração do órgão a que estiver vinculado, se servidor público for ou tiver sido, de não ter sofrido penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
7. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1339 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Sexta, 23 de Maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

8. Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
9. Declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvos os casos previstos em lei.

As fotocópias devem ser apresentadas autenticadas, ou levados os originais para autenticação por servidor da própria Câmara Municipal no ato da apresentação.

Sousa-PB, 22 de maio de 2025.

  
Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas  
Presidente da Câmara Municipal de Sousa





# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1339 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Sexta, 23 de Maio de 2025

## PORTARIAS



PREFEITURA DE SOUSA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 058/2025-PMS/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Sousa-PB, Art. 137, Inc. I e Art. 138, Inc. XIV da LCM 002/1994 c/c o Art. 7º, Inc. I, VII e XI da Lei Municipal 2.292, de 17 de janeiro de 2011, e:

## RESOLVE

**Art. 1º** Alterar a **TABELA** consignada no **ANEXO** da **PORTARIA Nº 014/2022-PMS/PGM**, que trata das designações e distribuições dos processos judiciais (físicos e eletrônicos), bem como, os processos administrativos em que o Município de Sousa (Prefeitura Municipal) for parte como autor, réu ou interessado para, doravante e até ulterior deliberação, estabelecer que as demandas serão distribuídas pelo Procurador Geral do Município para os Procuradores Especializados e Advogados Públicos, considerando para tanto, o **último número sequencial** dos processos (sem o dígito verificador) e ou a(s) competência(s) definida(s) no anexo dessa Instrução Normativa. Que passa a vigorar com as seguintes alterações.

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais termos da **PORTARIA Nº 014/2022-PMS/PGM**, de 29 de abril de 2022.

**Art. 3º** Este instrumento normativo entra em vigor e se aplica seus efeitos nesta data. Devendo ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -, no **MURAL** interno do Paço Municipal e da PGM - Procuradoria Geral do Município. Bem como, ser levado ao conhecimento dos integrantes desta Unidade Administrativa pelos meios físicos e ou eletrônicos de uso comum.

Dê-se ciências.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB, 15 de Maio de 2025.

SEBASTIAO FERNANDO  
FERNANDES BOTELHO

Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC VALIO BRASIL v5, ou=Procurador  
Geral do Município de Sousa, ou=Pessoa Física, ou=AR, ou=Procurador, ou=SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
Serial: 2025.05.15 08:04:38 -0100

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1339 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Sexta, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA DE SOUSA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## ANEXO

### DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 014/2022-PMS/PGM

PORTARIA Nº 028/2023-PMS/PGM

PORTARIA Nº 044/2023-PMS/PGM

PORTARIA Nº 058/2025-PMS/PGM

### TABELA

| SERVIDORES                           | ATRIBUIÇÕES<br>NÚMERO SEQUENCIAL                                                                                           | UNIDADE<br>ADMINISTRATIVA           |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Dr. AIRY JOHN Braga da N. Macena     | JUSTIÇA ESTADUAL - PROCESSOS 1 e 2<br>EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSOS 1 e 2<br>ASSESSORIA / PARECER JURÍDICO                   | PROCURADORIA GERAL<br>DO MUNICÍPIO  |
| Dr. SYDCLEY BATISTA de Oliveira      | JUSTIÇA ESTADUAL - PROCESSOS 3 e 4<br>EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSOS 3 e 4<br>ASSESSORIA / PARECER JURÍDICO                   | PROCURADORIA GERAL<br>DO MUNICÍPIO  |
| Dr. RAUL GONÇALVES Holanda Silva     | JUSTIÇA ESTADUAL - PROCESSOS 5 e 6<br>EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSOS 5 e 6<br>ASSESSORIA / PARECER JURÍDICO                   | PROCURADORIA GERAL<br>DO MUNICÍPIO  |
| Dr. RHALDS DA SILVA Venceslau        | JUSTIÇA ESTADUAL - PROCESSOS 7 e 8<br>EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSOS 7 e 8<br>ASSESSORIA / PARECER JURÍDICO                   | PROCURADORIA GERAL<br>DO MUNICÍPIO  |
| Dra. PÂMELA MONIQUE A. Dantas        | JUSTIÇA ESTADUAL - PROCESSOS 9 e 0<br>EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSOS 9 e 0<br>ASSESSORIA / PARECER JURÍDICO                   | PROCURADORIA GERAL<br>DO MUNICÍPIO  |
| Dr. Francisco FORTUNATO de S. JÚNIOR | EXECUÇÃO FISCAL / PROCON<br>MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL / FEDERAL<br>ASSESSORIA / PARECER JURÍDICO                         | PROCURADORIA GERAL<br>DO MUNICÍPIO  |
| Dra. LUCI GOMES de Sena              | JUSTIÇA FEDERAL<br>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / ESTADUAL<br>ASSESSORIA / PARECER JURÍDICO<br>AJIG - CIVIL / PREVIDENCIÁRIO | PROCURADORIA GERAL<br>DO MUNICÍPIO  |
| Dr. DANILLO MARQUES da Nóbrega       | JUSTIÇA TRABALHISTA<br>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO<br>ASSESSORIA / PARECER JURÍDICO<br>AJIG - PENAL / TRABALHISTA       | PROCURADORIA GERAL<br>DO MUNICÍPIO  |
| Dr. HERBLEY PETRÚCIO A. Fernandes    | SERVIDOR CEDIDO                                                                                                            | SECRETARIA DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Dra. ANA PAULA Pereira Gomes         | SERVIDORA CEDIDA                                                                                                           | PROCURADORIA DA<br>REPÚBLICA        |

Dê-se ciências.

Cabinete do PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Sousa-PB, 15 de MAIO de 2025.

SEBASTIAO FERNANDO  
FERNANDES BOTELHO

Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERNANDO  
FERNANDES BOTELHO  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa  
Física A3, ou=VALID, ou=Presencial, ou=38016084000124,  
cn=SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
Dados: 2025.05.15 08:05:35 -03'00'

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1339 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Sexta, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA DE SOUSA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 059/2025-PMS/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Sousa-PB, Art. 137, Inc. I e Art. 138, Inc. XIV da LCM 002/1994 c/c o Art. 7º, Incs. I, VII e XI da Lei Municipal 2.292, de 17 de janeiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Procurador Geral do Município chefiar, superintender e coordenar as atividades jurídicas e administrativas e, a seu critério, orientar a atuação dos integrantes desta Unidade Administrativa, com vista a uniformizar os procedimentos;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Procurador Geral do Município expedir de Atos Normativos para a atuação dos órgãos da PGM;

**CONSIDERANDO**, que são deveres do Servidor Público Municipal:

- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (Art. 137, Inc. I da LCM 002/1994);
- Ser leal às instituições a que servir (Art. 137, Inc. II da LCM 002/1994);
- Observar as normas legais e regulamentares; (Art. 137, Inc. III da LCM 002/1994);

**CONSIDERANDO**, que é defeso ao Servidor Público Municipal:

- Proceder de forma desidiosa; (Art. 138, Inc. XIV da LCM 002/1994).

**CONSIDERANDO** a edição da **Resolução CNJ Nº 569/2024** que altera a **Resolução CNJ Nº 455/2022** para, doravante, disciplinar a exclusividade da utilização das plataformas digitais do **Domicílio Judicial Eletrônico** e do **Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)**, como meios de comunicação oficial dos atos (citação / intimação) processuais por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** os acréscimos dos **§§ 3º-A e 3º-B**, bem como, a alteração do **§ 4º**, insertos ao **Art. 20 da Resolução CNJ Nº 455/2022** que, em síntese, redefine a metodologia para contagem dos prazos, nos casos em que **Pessoas Jurídicas de Direito Público** sejam partes nos processos judiciais;

**CONSIDERANDO** que, a partir do dia **16/05/2025**, as comunicações processuais devem ocorrer, como regra, por meio de publicações no **Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)** e/ou pelo **Domicílio Judicial Eletrônico** do CNJ;

**CONSIDERANDO** que nos casos em que a lei não exija vista ou intimação pessoal, os prazos processuais serão contados a partir da publicação nas plataformas digitais gratuita do **CNJ**. Onde, eventual comunicação por outros meios possuirá valor, meramente, informacional;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de atentar para as novas metodologias das **comunicações processuais** e os hodiernos regramentos na **contagem dos prazos**:







# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1339 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Sexta, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA DE SOUSA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## RESOLVE

**Art. 1º** Estabelecer que a partir de **16/05/2025** fica, exclusivamente, a cargo dos **Procuradores Adjuntos e Advogados Públicos** com exercício e atuação no âmbito da **Procuradoria Geral do Município – PGM**, a incumbência e responsabilidade pelo acompanhamento e realização de consultas às publicações editadas, diariamente, junto às plataformas do **Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)**, bem como, do **Domicílio Judicial Eletrônico do CNJ**;

**Parágrafo único.** Efetivada a publicação nas plataformas digitais, caberá aos **Procuradores Adjuntos e Advogados Públicos**, conforme definido na **TABELA** consignada no **ANEXO I** da **PORTARIA Nº 014/2022-PMS/PGM**, alterada pela **PORTARIA Nº 058/2025-PMS/PGM**, que versa as designações e distribuições dos **Processos Judiciais e Administrativos – físicos e eletrônicos** – em que o **Município de Sousa – Prefeitura Municipal** – seja parte como autor, réu ou interessado, **adotar a tempo e modo** nos processos correspondentes, todas as medidas com vista a realização do acompanhamento processual, visando a implementação de defesas, recursos, requerimentos, produção de provas, justificativas, esclarecimentos, coleta de informações administrativas, catalogação e juntada de documentos, etc.. Inclusive, quando necessário, promover diligências junto as Unidades Administrativas.

**Art. 2º** Fica a cargo da **Diretoria de Assistência Jurídica**, com atuação junto **Assistência Jurídica Integral e Gratuita – AJIG**, a atribuição e responsabilidade pelo acompanhamento e realização de consultas diárias das publicações editadas pelo **Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)** ou pelo **Domicílio Judicial Eletrônico do CNJ**. Notadamente, quanto aos Processuais Judiciais em trâmite junto aquele Departamento Administrativo;

**Parágrafo único.** Havendo edição e registro de publicações nas ditas **Plataformas Eletrônicas do CNJ**, estas deverão ser repassadas, imediatamente e mediante registro em Livro de Protocolo próprio, o(a) causidico(a) responsável pelo acompanhamento processual, respectivo(a). Conforme designações constantes do **Art. 1º da PORTARIA Nº 041/2025-PMS/PGM**, de 17 de março de 2025.

**Art. 3º** A perda de prazo processual, sob qualquer aspecto, decorrente da inércia quanto ao acompanhamento e não realização de consultas diárias das publicações editadas no **Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)** e no **Domicílio Judicial Eletrônico do CNJ**, será considerada como desídia (**Art. 138, Inc. XIV da LC 002/1994**), sujeitando a Representação Administrativa, a quem der causa, para fins de instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, com vista a apuração de responsabilidades e, quiçá, ressarcimento.

I – Tal ocorrência poderá acarretar ao servidor, a imediata suspensão dos estímulos financeiros – **GAJA** – ante a necessidade de eficiência e apresentação boa qualidade dos serviços judiciais e administrativos a serem prestados pelo servidor – **Art. 4º da LCM Nº 126/2014** –;

II – Incumbe ao Procurador Geral do Município, oportunamente, deliberar sobre a suspensão dos estímulos financeiros, dito no inciso anterior. O que, sendo o caso, deverá ser feito junto aos Setores Administrativo e Financeiro do Município.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1339 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Sexta, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA DE SOUSA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 4º.** Este instrumento normativo entra em vigor e se aplica seus efeitos nesta data. Devendo ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -, no **MURAL** interno do Paço Municipal e da PGM - Procuradoria Geral do Município. Bem como, ser levado ao conhecimento dos integrantes desta Unidade Administrativa pelos meios físicos e ou eletrônicos de uso comum.

Dê-se ciências.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB, 15 de Maio de 2025.

SEBASTIAO FERNANDO  
FERNANDES BOTELHO

Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERNANDO  
FERNANDES BOTELHO  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5,  
ou= Pessoa Física A3, ou=VALID, ou=Presencial,  
serial=38016084000124, cn=SEBASTIAO FERNANDO  
FERNANDES BOTELHO  
Dados: 2025.05.15 10:54:13 -03'00'

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

